PIRATININGA MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o art. 72, II, "c" da Lei Orgânica do Município de Piratininga, combinado com o art. 209 e seguintes da lei 1.122/1990, e,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade e eficiência no serviço público;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de eventual falta funcional praticada pela servidora municipal Dr.ª Haline Farha Cabete Tartari, dentista, em razão da suposta apresentação de atestado médico para afastamento do trabalho por 90 (noventa) dias, enquanto, a despeito disso, continuou prestando atendimentos em sua clínica particular na cidade de Bauru;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela Coordenadoria de Saúde solicitando a devida apuração dos fatos;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 162/24, expedido pela Promotoria de Justiça de Piratininga, que solicita a deflagração de procedimento de apuração da conduta da servidora;

CONSIDERANDO o Relatório de Diligência, elaborado pelo Oficial de Promotoria de Justiça, que descreve os horários de atendimento da servidora em clínica particular, corroborando a denúncia apresentada;

$$R = E = S = O = L = V = E$$
:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Administrativa Investigativa para apurar a eventual prática de falta funcional pela servidora municipal Dr. Haline Farha Cabete Tartari, conforme disposto no Regime Jurídico dos Puncionários Públicos do Município de Piratininga.

PIRATININGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Portaria 83/2025. Fls. 02

Art. 2º Para a condução dos trabalhos investigativos, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos seguintes servidores:

I - Lucio Antônio Soares Daher, Matrícula 250 - Presidente;

II - Livia Maria Bernadinelli Toledo Soares, Matrícula 453 – Membro;

III - Karin Cristina Moura Falqueiro de Souza, Matrícula 273 - Membro.

Art. 3º A Comissão de Sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final à autoridade competente.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piratininga, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Arquivada no setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e publicada no site e no diário oficial do município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.

JULIO FERNANDES PADILHA GERENTE DE PROTOCOLO, ARQUIVO E ATENDIMENTO